



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 2343 de 29 de maio de 2026.**

“Declara a Festa de Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Alvinópolis, inclui a data no calendário oficial de eventos e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Alvinópolis a "Festa de Nossa Senhora Aparecida", reconhecendo-se seu valor histórico, religioso e cultural para a comunidade alvinopolense.

**Art. 2º.** A festividade de que trata esta Lei ocorre, anualmente e de forma ininterrupta, no sábado imediatamente anterior ao dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida).

**Parágrafo único.** O evento compreende manifestações de fé, modos de fazer, viver e celebrar da comunidade, englobando tradicionalmente as seguintes atividades:

- I. A passeata a cavalo (cavalgada) pela cidade, unindo o homem do campo e da cidade;
- II. A celebração da Santa Missa em Ação de Graças;
- III. A realização de leilão comunitário;
- IV. A confraternização popular por meio do tradicional churrasco.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para o efetivo registro da Festa de Nossa Senhora Aparecida nos livros próprios do patrimônio cultural imaterial do Município, por meio de seus órgãos competentes.

**Art. 4º.** Nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão da festividade, atuando ativamente na proteção desta manifestação da cultura popular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** Fica o evento "Festa de Nossa Senhora Aparecida" inserido no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Alvinópolis.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 29 de maio de 2026



**Lindouro Modesto Gomes**  
**Prefeito Municipal de Alvinópolis**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.  
Alvinópolis/MG, 29 de maio de 2026.